PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.843 – 12/06/2001

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS , DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de mútua cooperação com o YPIRANGA ESPORTE CLUBE, tendo por fim a realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador, com 12 clubes.

ART. 2º - Para a execução deste Convênio, o Município poderá desembolsar até a importância de R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

ART. 3º - Os recursos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei estão consignados no orçamento vigente sob a rubrica: 02.07.08.46.224.057.3132.

ART. 4º - Faz parte integrante deste Projeto de Lei a minuta do Convênio.

ART. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.001.

Arcos, 12 de Junho de 2001.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOAQUIM GONTIJO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 012/2001
Aprovado em 11/6/2001
O Secretário